



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº. 110/2003

“Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 37, V da Constituição da República decreta e eu promulgo a seguinte Resolução”.

Art. 1º - Fixar o percentual de 50%(cinquenta por cento) dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Quissamã como o mínimo a ser preenchido por servidores de carreira.

Art. 2º- Determinar que as funções de confiança existentes dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Quissamã serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 3º- Determinar que as hipóteses previstas nos artigos antecedentes destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

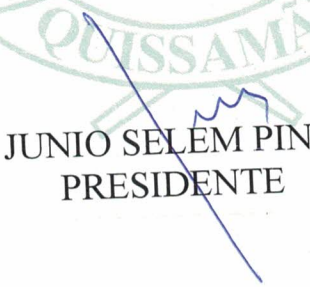
Art. 4º- Essa resolução entrará em vigor 12 (doze) meses após a sua publicação.

Art. 5º- Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, E, 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

Publicado em 04.12.2003
no Jornal "O Debate"


Maria da Conceição D. Souza
CHEFE SECRETARIA
Mat. 003


JUNIO SELEM PINTO
PRESIDENTE